



DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 31º DE JULHO DE 2025.

**DESIGNA COMISSÃO E AGENTES DE CONTRATAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALILÉIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 6º e 8º, incisos L e LX da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Agentes de Contratação do Município de Galiléia, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Anderson Murilo Gonçalves – CPF: [REDACTED] – Agente de Contratação - Servidor Efetivo do Município – Auxiliar Administrativo;

II – André Rodrigues Valentim - CPF: [REDACTED] Agente de Contratação - Servidor Comissionado do Município - Supervisor de Serviços;

III – Rovenício Edésio de Souza Carvalho - CPF: [REDACTED] – Agente de Contratação - Servidor Efetivo do Município – Oficial Administrativo;

§ 1º O Agente de Contratação tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Rovenício Edésio de S. Carvalho
Agente de Contratação
CONFERE COM
ORIGINAL

Maria Aparecida Costa Pereira
Prefeita Municipal de Galiléia



§ 2º. A critério de escolha do Agente de Contratação qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 3º. Nas licitações que exigirem conhecimentos técnicos, poderão integrar a Equipe de Apoio os servidores ou contratados com formação técnica referente ao objeto licitado.

§ 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º. O Agente de Contratação poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 4º. A Comissão de Contratação, os agentes de contratação e a equipe de apoio contarão com o apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução conforme disposto na Lei 14.133/21.

Art. 5º. Ficam designados como Comissão de Contratação do Município de Galiléia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – André Rodrigues Valentim - CPF: [REDACTED] – Servidor Comissionado -
Supervisor de Serviços;

II - Karine Mariane Pereira, CPF: [REDACTED] - Servidora Comissionada -
Supervisora de Serviços;

III – Cecillya Ferreira dos Santos – CPF: [REDACTED] – Servidora Contratada –
Agente Administrativa;

IV - Anderson Murilo Gonçalves – CPF: [REDACTED] - Agente de Contratação -
Servidor Efetivo do Município – Auxiliar Administrativo;

Jovenicio Edesio de S. Carvalho
Agente de Contratação
CONFERE COM
ORIGINAL

Maria Almeida Costa Pereira
Prefeita Municipal de Galiléia



Art. 13. Em razão dos serviços prestados pela Comissão de Contratação e Pregoeiros, estes servidores farão jus a uma gratificação nos termos da Lei Municipal Nº: 408 de 11 de abril de 2014.

Art. 14. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 31 de julho de 2025.

Maria Áurea da Costa Pereira
Prefeita Municipal de Galiléia
Maria Áurea da Costa Pereira
Prefeita
Galiléia/MG

Jovatílio Edesio de S. Carvalho
Agente de Contratação
CONFERE COM
ORIGINAL